



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/2004

“Acréscenta o inciso XVIII
ao artigo 69 da Lei
Orgânica Municipal.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições notadamente o que determina o artigo 29 da Constituição Federal e do artigo 38, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescente-se o seguinte inciso XVIII ao art. 69 da Lei Orgânica Municipal:

“ Art. 69- (...)

(...) ”

XVIII- *Fica assegurado o direito à percepção de 13º (décimo terceiro) subsídio, às férias remuneradas e ao pagamento do terço constitucional, nos termos da legislação pertinente, aos agentes políticos municipais.*”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 01 de outubro de 2.004.


WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal